



ESTADO DO PARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALVATERRA**
CNPJ: 04.888.517/0001-10
CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO

A Sra. **Stefanie Souza Alvarenga** (Controladora Geral), responsável pelo Controle Interno do Município de Salvaterra-Pa, nomeado através Portaria Municipal Nº 312-2021-GPMS declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Pregão Eletrônico de nº13/2021-005, referente ao Processo Administrativo nº 270821-01-GBPMS-PA, tendo por objeto, **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA**, celebrado com as empresas, **RANULFO DA SILVA VITAL EIRELI CNPJ Nº35.300.606/0001-27**, LOTE 6, no valor total de R\$4.725,00 (Quatro mil setesentos e vinte e cinco reais), contrato nº22211105-SEMED-PMS, **I A S COSTA COMERCIO DE GENEROS EIRELI, CNPJ Nº39.408.279/0001-82**, LOTES 1, 2, 3, 4 e 5, no valor total de R\$152.179,00 (Cento e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais), contrato nº20211106-SEMED-PMS, **COMERCIAL DE ALIMENTOS CLEVERLAND EIRELI CNPJ Nº31.522.503.606/0001-27**, LOTE 7, no valor total de R\$41.950,00 (Quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais), contrato nº20211107-SEMED-PMS. Parecer positivo, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar todos os documentos exigidos no para o procedimento, bem como constar parecer jurídico favorável, este controle interno acompanha parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Salvaterra-Pa, 23 de Novembro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

Stefanie Souza Alvarenga
Portaria nº 312-2021